



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 370 de 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

203 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	500,00
205 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos	500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA ADMINISTRAÇÃO

305 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e	
Encargos	500,00

F. M. S.
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

F1. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DA FAZENDA

402 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais 5.000,00

INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

409 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos 500,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

411 - 4.3.5.4 - Outras Amortizações 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA

503 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 6.000,00

504 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos 2.000,00

TRANSPORTE ESCOLAR

514 - 3.1.3.2 - Outros Serviços
e Encargos 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,

DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

703 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 2.000,00

705 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e
Encargos 4.000,00

J. C. M. S.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

F1. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORAS E VIAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E VIAÇÃO

803 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00

805 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos 7.000,00

TOTAL R\$ 39.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

04 / 11 / 94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal